



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA,
CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.

DATA: 05.05.2021

RATIFICAÇÃO: 05.05.2021

PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 18.946.113/0001-40

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 117.086,10

--	--

--	--

PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Rua Duque de Caxias nº 108 Centro—CEP 85.550-000—Coronel Vivida —PR

Telefone: (46) 99136-1655 – E-mail: drpedrogehlen@gmail.com



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Praça Angelo Mazzemo, s/n, Centro

Coronel Vivida - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** referente a **REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA (itens 01, 05, 06 e 09)**, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos do edital de Chamamento Público nº 07/2021.

Razão Social : **PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ : **18.946.113/001-40**

Endereço : **Rua Duque de Caxias, nº 108, Centro, Sala 02**

Cidade : **Coronel Vivida**

Estado : **Paraná**

CEP : **85.550-000**

E-mail : **drpedrogehlen@gmail.com**

Telefone : **(46) 99136-1655**

Coronel Vivida – PR, 27 de abril de 2021



PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN
RG. nº 7.926.030-4/PR
CPF/MF nº 070.464.519-07

BACCHI & GEHLEN LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40 - NIRE 41207713476
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARCIA BACCHI GEHLEN, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 24 de março de 1961, professora, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - PR, à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 707, Vila São Vicente, CEP 87.709-180, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.977.928-0/SSP-PR, do CPF nº 326.671.320-68 e **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de novembro de 1989, médico, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, à Av. Generoso Marques, nº 830, Apartamento 302, Centro, CEP 85.550-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.926.030-4/SSP-PR, do CPF nº 070.464.519-07, únicos sócios da empresa **BACCHI & GEHLEN LTDA.**, com sede e domicílio na cidade de Coronel Vivida - PR, à Rua Duque de Caxias, nº 108, Sala 02, Centro, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.946.113/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207713476, em 23/09/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **MARCIA BACCHI GEHLEN** possuidora de 100 (Cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo total de R\$ 100,00 (Cem) reais, vende e transfere a totalidade de suas quotas; a sócia ingressante **JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN**, brasileira, advogada OAB nº 82.332/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1984, residente e domiciliada a Rua Generoso Marques, 830, apartamento 501, centro, CEP 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 15.527.514-6, expedida pela SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 008.477.300-69.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **MARCIA BACCHI GEHLEN**, que se retira da sociedade, dá a sócia ingressante **JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios, conforme descrição abaixo:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN	100	100,00	01,00
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN	9.900	9.900,00	99,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA – O Nome empresarial passa a ser: "PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA".

BACCHI & GEHLEN LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40 - NIRE 41207713476
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá aos sócios **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN** e **JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA SEXTA – À vista das modificações, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato primitivo e alterações.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40 - NIRE 41207713476
PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN, brasileira, advogada OAB nº 82.332/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1984, residente e domiciliada a Rua Generoso Marques, 830, apartamento 501, centro, CEP 85.550-000, na cidade de Coronel Vívda, estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 15.527.514-6, expedida pela SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 008.477.300-69 e **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de novembro de 1989, médico, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vívda - PR, à Av. Generoso Marques, nº 830, Apartamento 302, Centro, CEP 85.550-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.926.030-4/SSP-PR, do CPF nº 070.464.519-07, únicos sócios da sociedade empresária limitada "**PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**", com sede e domicílio na cidade de Coronel Vívda - PR, à Rua Duque de Caxias, nº 108, Sala 02, Centro, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.946.113/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207713476, em 23/09/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "**PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**", com sede e domicílio na cidade de Coronel Vívda - PR, à Rua Duque de Caxias, nº 108, Sala 02, Centro, CEP 85550-000.

BACCHI & GEHLEN LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40 - NIRE 41207713476
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será a prestação de serviços de Atividade médica ambulatorial restrita e consultas e Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como responsável técnico no Conselho Regional de Medicina do Paraná, o médico Dr. PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN, registrado no CRM/PR sob nº 030942

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de setembro de 2013, o prazo de duração é indeterminado e o término do exercício social é 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios, conforme descrição abaixo:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN	100	100,00	01,00
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN	9.900	9.900,00	99,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN e JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

BACCHI & GEHLEN LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40 - NIRE 41207713476
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não se dissolve a sociedade, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para evitar diminuição do capital social, os sócios remanescentes, poderão adquirir as quotas do espólio do retirante ou interdito, pelo valor apurado no balanço especial, cujos haveres serão pelos remanescentes, em prazo e condições convencionadas pelos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões ou assembleias, convocadas pelos administradores ou sócios, conforme previsto na

BACCHI & GEHLEN LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40 - NIRE 41207713476
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Lei, e, tornam elas dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para resolver tais litígios em caso de consenso mútuo das partes no sentido de submetê-los ao Judiciário.

E, por assim terem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração contratual, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí-PR, 15 de Março de 2021.


MARCIA BACCHI GEHLEN


PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN


JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN


JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUI NUNES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 049008, inscrito no CPF nº 02564954910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
02564954910	049008	RUI NUNES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2021 17:49 SOB Nº 20211660310.
PROTOCOLO: 211660310 DE 26/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102095688. CNPJ DA SEDE: 18946113000140.
NIRE: 41207713476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2021.
PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.946.113/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2013
NOME EMPRESARIAL PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 108	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RNUNESCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3045-8443
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2021** às **17:52:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 18.946.113/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:46:28 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2021.

Código de controle da certidão: **88EE.5B3A.530B.96D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024029286-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.946.113/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1446 /2021

CONTRIBUINTE: 18946113000140
NOME.....: PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF.....: 18.946.113/0001-40
ENDEREÇO.....: RUA DUQUE DE CAXIAS , 108 CENTRO
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000 sala 02

FINALIDADE...: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 26 de Abril de 2021.
Válida até: 25/07/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/1446
Código de autenticidade da certidão: 904423778904423

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

20.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.946.113/0001-40

Razão Social: BACCHI E GEHLEN LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 707 SALA 01 / VILA SAO VICENTE /
PARANAVAI / PR / 87709-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 19/05/2021

Certificação Número: 2021042002155386050500

Informação obtida em 26/04/2021 17:53:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.946.113/0001-40

Certidão nº: 13537058/2021

Expedição: 26/04/2021, às 17:54:54

Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.946.113/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CEL. VIVIDA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
MARIA CRISTINA SCHULZ
DISTRIBUIDOR



CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CLEVELÂNDIA, Nº 536 - SÃO LUIS
CEL. VIVIDA - PR - 85550-000

TITULAR
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR
JURAMENTADO
ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

Certidão Negativa N. 645/2021

DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda, neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA

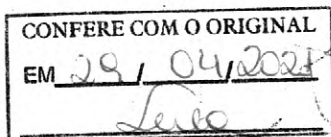
CNPJ 18.946.113/0001-40, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 27 de Abril de 2021, 14:45:28


MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ**



Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

“Art. 300 “anexo IV” do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.”
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Rua Duque de Caxias nº 108 Centro—CEP 85.550-000—Coronel Vivida —PR

Telefone: (46) 99136-1655 – E-mail: drpedrogehlen@gmail.com



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Praça Angelo Mazzemo, s/n, Centro

Coronel Vivida - PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **18.946.113/0001-40**, com sua sede Rua Duque de Caxias, nº108, Sala 02, Centro, CEP:85.550-000 Coronel Vivida – PR DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida – PR, 27 de abril de 2021

PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN
RG. nº 7.926.030-4/PR
CPF/MF nº 070.464.519-07

PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Rua Duque de Caxias nº 108 Centro—CEP 85.550-000—Coronel Vivida —PR

Telefone: (46) 99136-1655 – E-mail: drpedrogehlen@gmail.com



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Praça Angelo Mazzemo, s/n, Centro

Coronel Vivida - PR

Declaramos para fins de participação do Chamamento Público nº. 03/2020 que a empresa **PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, está estabelecida no Município de Coronel Vivida – PR.

Coronel Vivida – PR, 27 de abril de 2021

PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN

RG. nº 7.926.030-4/PR
CPF/MF nº 070.464.519-07



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **BACCHI & GEHLEN LTDA**, CNPJ 18.946.113/0001-40, foi inscrita em 03/06/2014, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **7196**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN, inscrito sob o nº. 30942 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 27/07/2021.

Chave de validação **53b4024ba0fbf044e389012270e076777afee32c**

Emitida eletronicamente via internet em **27/04/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

2



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **30942** desde **22/01/2013**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 27/07/2021.

Chave de validação **bdf5e15a69a053be31f6f2708b80881b10db30a9**

Emitida eletronicamente via internet em **27/04/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

2



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN** - CRM-PR **30942** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Não Informada	23422	09/04/2018
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia	27988	01/02/2021

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **95fec39bbe7303372f392cbd1405b63d9a299fd2**

Emitida eletronicamente via internet em **27/04/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

2

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 27/04/2021

CNES: 0176230 Nome Fantasia: BACCHI GEHLEN LTDA CNPJ: 18.946.113/0001-40
Nome Empresarial: BACCHI GEHLEN LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: DUQUE DE CAXIAS Número: 108 Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO Município: 410650 - CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP: 85550-000 Telefone: (44) 3045-8443 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN
Cadastrado em: 09/06/2020 Atualização na base local: 05/06/2020 Última atualização Nacional: 23/04/2021
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa FÁCIL



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2412

Nome Fantasia:

Razão Social: BACCHI & GEHLEN LTDA

CNPJ: 18.946.113/0001-40

Inscrição Municipal: 54000001667

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Exerce no endereço)

Município: Coronel Vivida **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS, SALA 02, CENTRO

CEP: 85550000

Local e data: Coronel Vivida, terça, 09 de junho de 2020

Vencimento: quinta, 27 de maio de 2021

Observação

- LICENÇA SANITÁRIA Nº 430/2020, VAL. ATÉ 27/05/2021.
- CERTIFICADO BOMBEIROS Nº 3.9.01.20.0001153057-54, VAL. ATÉ 27/05/2021.
- HABITE-SE Nº 73/2009.
- ATENDE ACESSIBILIDADE.

Código de Autenticidade: **20XMC8AHDP**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CARIANE LUIZA LASTA DE FREITAS BERNIERI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL



LICENÇA SANITÁRIA

Número: 430/2020

Nome Fantasia:

Razão Social: BACCHI & GEHLEN LTDA

CNPJ: 18.946.113/0001-40

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Município: Coronel Vivida **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS, 108, SALA 02, CENTRO

CEP: 85550000

Local e data: Coronel Vivida, terça, 17 de novembro de 2020

Validade: quinta, 27 de maio de 2021

MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI

Vigilância Sanitária Municipal

Observação

Código de Autenticidade: **2003ADGKUJ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANA CAROLINE SEDOR

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Rua Duque de Caxias nº 108 Centro—CEP 85.550-000—Coronel Vivida —PR

Telefone: (46) 99136-1655 – E-mail: drpedrogehlen@gmail.com



ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Praça Angelo Mazzemo, s/n, Centro

Coronel Vivida - PR

Razão Social : **PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ : **18.946.113/001-40**

Endereço : **Rua Duque de Caxias, nº 108, Centro, Sala 02**

Cidade : **Coronel Vivida**

Estado : **Paraná**

CEP : **85.550-000**

E-mail : **drpedrogehlen@gmail.com**

Telefone : **(44) 99136-1655**

Agência : **084 - Uniprime**

C. Bancária nº : **852430**

Banco : **0010**

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital (**itens 01, 05, 06 e 09**) de Chamamento Público nº. 07/2021, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ULTRASSONOGRAFIA						
ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL ESTIMADO
01	400,00	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.05.02.018-6	83,15	33.260,00
05	700,00	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.05.02.014-3	81,46	57.022,00
06	70,00	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA), CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.05.02.016-0	83,43	5.840,10

PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Rua Duque de Caxias nº 108 Centro—CEP 85.550-000—Coronel Vivida —PR

Telefone: (46) 99136-1655 – E-mail: drpedrogehlen@gmail.com



09	120,00	UN	21256	ECO OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	174,70	20.964,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS 04 ITENS						117.086,10
(Cento e Dezessete mil e oitenta e seis reais e dez centavos)						

Coronel Vivida – PR, 27 de abril de 2021

PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN
RG. nº 7.926.030-4/PR
CPF/MF nº 070.464.519-07



PROTOCOLO Nº 58.313/21
Em: 29.04.21 h: 16:34

FUNCIONÁRIO

MUNICÍPIO DECORONEL VIVIDA – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

**CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA,
CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.**

Razão Social : PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ () 946.113/001-40

Endereço : Rua Duque de Caxias, nº 108, Sala 02, Centro, Coronel Vívda – PR, CEP 85.550-000 E-

mail : drpedrogehlen@gmail.com

Telefone : (44) 99136-1655



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 211660310
- **DATA DO PROTOCOLO:** 26/03/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41207713476
- **ARQUIVAMENTO:** 20211660310
- **EMPRESA:** PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMjYxNTM0MTZlQ29udHJhdG9fUFJQMjE1MjY1OTkwNy5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP2152)

BACCHI & GEHLEN LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40 - NIRE 41207713476
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARCIA BACCHI GEHLEN, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 24 de março de 1961, professora, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - PR, à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 707, Vila São Vicente, CEP 87.709-180, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.977.928-0/SSP-PR, do CPF nº 326.671.320-68 e **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de novembro de 1989, médico, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vívda - PR, à Av. Generoso Marques, nº 830, Apartamento 302, Centro, CEP 85.550-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.926.030-4/SSP-PR, do CPF nº 070.464.519-07, únicos sócios da empresa **BACCHI & GEHLEN LTDA.**, com sede e domicílio na cidade de Coronel Vívda - PR, à Rua Duque de Caxias, nº 108, Sala 02, Centro, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.946.113/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207713476, em 23/09/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **MARCIA BACCHI GEHLEN** possuidora de 100 (Cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo total de R\$ 100,00 (Cem) reais, vende e transfere a totalidade de suas quotas, a sócia ingressante **JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN**, brasileira, advogada OAB nº 82.332/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1984, residente e domiciliada a Rua Generoso Marques, 830, apartamento 501, centro, CEP 85.550-000, na cidade de Coronel Vívda, estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 15.527.514-6, expedida pela SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 008.477.300-69.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **MARCIA BACCHI GEHLEN**, que se retira da sociedade, dá a sócia ingressante **JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios, conforme descrição abaixo:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN	100	100,00	01,00
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN	9.900	9.900,00	99,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA – O Nome empresarial passa a ser: **"PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA"**.

BACCHI & GEHLEN LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40 - NIRE 41207713476
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá aos sócios **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN** e **JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA SEXTA – À vista das modificações, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato primitivo e alterações.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40 - NIRE 41207713476
PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN, brasileira, advogada OAB nº 82.332/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1984, residente e domiciliada a Rua Generoso Marques, 830, apartamento 501, centro, CEP 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 15.527.514-6, expedida pela SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 008.477.300-69 e **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de novembro de 1989, médico, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, à Av. Generoso Marques, nº 830, Apartamento 302, Centro, CEP 85.550-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.926.030-4/SSP-PR, do CPF nº 070.464.519-07, únicos sócios da sociedade empresária limitada "**PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**", com sede e domicílio na cidade de Coronel Vivida - PR, à Rua Duque de Caxias, nº 108, Sala 02, Centro, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.946.113/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207713476, em 23/09/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "**PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**", com sede e domicílio na cidade de Coronel Vivida - PR, à Rua Duque de Caxias, nº 108, Sala 02, Centro, CEP 85550-000.

BACCHI & GEHLEN LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40 - NIRE 41207713476
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será a prestação de serviços de Atividade médica ambulatorial restrita e consultas e Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como responsável técnico no Conselho Regional de Medicina do Paraná, o médico Dr. PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN, registrado no CRM/PR sob nº 030942

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de setembro de 2013, o prazo de duração é indeterminado e o término do exercício social é 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios, conforme descrição abaixo:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN	100	100,00	01,00
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN	9.900	9.900,00	99,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN** e **JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

BACCHI & GEHLEN LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40 - NIRE 41207713476
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não se dissolve a sociedade, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para evitar diminuição do capital social, os sócios remanescentes, poderão adquirir as quotas do espólio do retirante ou interdito, pelo valor apurado no balanço especial, cujos haveres serão pelos remanescentes, em prazo e condições convencionadas pelos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões ou assembleias, convocadas pelos administradores ou sócios, conforme previsto na

BACCHI & GEHLEN LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40 - NIRE 41207713476
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Lei, e, tornam elas dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para resolver tais litígios em caso de consenso mútuo das partes no sentido de submetê-los ao Judiciário.

E, por assim terem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração contratual, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí-PR, 15 de Março de 2021.


MARCIA BACCHI GEHLEN


PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN


JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN


JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUI NUNES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 049008, inscrito no CPF n° 02564954910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

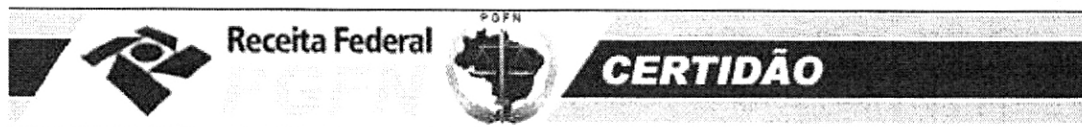
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02564954910	049008	RUI NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2021 17:49 SOB N° 20211660310.
PROTOCOLO: 211660310 DE 26/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102095688. CNPJ DA SEDE: 18946113000140.
NIRE: 41207713476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2021.
PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 18.946.113/0001-40

Data da Emissão : 26/04/2021

Hora da Emissão : 17:46:28

Código de Controle da Certidão : 88EE.5B3A.530B.96D0

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 26/04/2021, com validade até 23/10/2021.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

**Informações do Documento**

Certidão 024029286-08
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 18.946.113/0001-40
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 26/04/2021 17:48:11
Data de Validade 24/08/2021

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1446 /2021

CONTRIBUINTE: 18946113000140
NOME.....: PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF.....: 18.946.113/0001-40
ENDEREÇO.....: RUA DUQUE DE CAXIAS , 108 CENTRO
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000 sala 02

FINALIDADE...: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 26 de Abril de 2021.
Válida até: 25/07/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/1446
Código de autenticidade da certidão: 904423778904423

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 18.946.113/0001-40

Razão social: BACCHI E GEHLEN LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/04/2021	20/04/2021 a 19/05/2021	2021042002155386050500
01/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	2021040102164295866539
13/03/2021	13/03/2021 a 11/04/2021	2021031302030580393306
22/02/2021	22/02/2021 a 23/03/2021	2021022201444487724460
03/02/2021	03/02/2021 a 04/03/2021	2021020303240702929800
15/01/2021	15/01/2021 a 13/02/2021	2021011504213076315507
27/12/2020	27/12/2020 a 25/01/2021	2020122703191960777203
08/12/2020	08/12/2020 a 06/01/2021	2020120804204430285663
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	2020111903571419585855
30/10/2020	30/10/2020 a 28/11/2020	2020103005061173017000
11/10/2020	11/10/2020 a 09/11/2020	2020101104053938786961
22/09/2020	22/09/2020 a 21/10/2020	2020092205441008317454
03/09/2020	03/09/2020 a 02/10/2020	2020090304501042634106
15/08/2020	15/08/2020 a 13/09/2020	2020081505052993491593
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072704350752781645
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070808274833412608
19/03/2020	19/03/2020 a 16/07/2020	2020031902430167435842
28/02/2020	28/02/2020 a 26/06/2020	2020022805254521730880
09/02/2020	09/02/2020 a 09/03/2020	2020020905054490849355
21/01/2020	21/01/2020 a 19/02/2020	2020012104074253396482
02/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	2020010203584111153069
14/12/2019	14/12/2019 a 12/01/2020	2019121402454158969605
23/11/2019	23/11/2019 a 22/12/2019	2019112305253555293481
03/11/2019	03/11/2019 a 02/12/2019	2019110309065045668294
15/10/2019	15/10/2019 a 13/11/2019	2019101507305761663710
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092504544847195305
06/09/2019	06/09/2019 a 05/10/2019	2019090604431788106500
18/08/2019	18/08/2019 a 16/09/2019	2019081804480229938712
30/07/2019	30/07/2019 a 28/08/2019	2019073004281157069306
11/07/2019	11/07/2019 a 09/08/2019	2019071105095896225066
22/06/2019	22/06/2019 a 21/07/2019	2019062204233741611185

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/06/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	2019060303131769432706
15/05/2019	15/05/2019 a 13/06/2019	2019051504423694247461



Resultado da consulta em 30/04/2021 11:34:51

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.946.113/0001-40

Certidão nº: 13537058/2021

Expedição: 26/04/2021, às 17:54:54

Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.946.113/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

A Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **53b4024ba0fbf044e389012270e076777afee32c** gerada no dia 27/04/2021, às 08:32:59 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **27/07/2021** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **7196**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Declaração de Inscrição de Pessoa Física

A Declaração de Inscrição de Pessoa Física de código **bdf5e15a69a053be31f6f2708b80881b10db30a9** gerada no dia 27/04/2021, às 08:36:06 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **27/07/2021** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **30942**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Declaração de Especialidade de Pessoa Física

A Declaração de Especialidade de Pessoa Física de código **95fec39bbe7303372f392cbd1405b63d9a299fd2** gerada no dia 27/04/2021, às 08:36:41 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **30942**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

Nome Fantasia:**Razão Social:** BACCHI & GEHLEN LTDA**CNPJ:** 18.946.113/0001-40**Inscrição Municipal:** 54000001667**Atividade Principal:** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)**Atividade(s) Secundária(s):** 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Exerce no endereço)**Município:** Coronel Vivida **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS, 108, SALA 02, CENTRO**CEP:** 85550000**Local e data:** Coronel Vivida, terça, 09 de junho de 2020**Vencimento:** quinta, 27 de maio de 2021**Observação**

• LICENÇA SANITÁRIA Nº 430/2020, VAL. ATÉ 27/05/2021.

CERTIFICADO BOMBEIROS Nº 3.9.01.20.0001153057-54, VAL. ATÉ 27/05/2021.

HABITE-SE Nº 73/2009.



VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número: 430/2020

Nome Fantasia:

Razão Social: BACCHI & GEHLEN LTDA

CNPJ: 18.946.113/0001-40

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

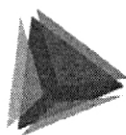
Atividade(s) Secundária(s): 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Município: Coronel Vivida **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS, 108, SALA 02, CENTRO

CEP: 85550000

Local e data: Coronel Vivida, terça, 17 de novembro de 2020

Validade: quinta, 27 de maio de 2021

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ ▼

Número documento

18946113000140

Nome

Tipo de Sanção

Todos ▼

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas ▼

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/04/2021 13:42:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **18.946.113/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 59/2021

PROTOCOLO GERAL Nº 58.313/2021

PARA: Marcelo Piassa Malagi
Assessor Jurídico de Gabinete

DATA: 30.04.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente a credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr.

Atenciosamente,


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Saúde	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº xx/2021				
5. OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento para credenciamento; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; CNPJ, certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista. Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial; Declaração formal de localização; Certificado de regularidade de Inscrição da Empresa junto ao Conselho de Classe; Comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Classe; Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; Alvará de funcionamento, em pleno vigor; Alvará de licença sanitária; Declaração de aceitação do preço.						
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa PBCJ Serviços Médicos Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2021.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Em razão da justificativa apresentada acima.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total estimado é de R\$ 117.086,10 (cento e dezessete mil oitenta e seis reais e dez centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99
13. QUANTIDADE Diversas	14. UNIDADE Diversas	15. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 117.086,10	16. DATA BASE xx.xx.2021	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente			
18. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº. 18.946.113/0001-40			19. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO XX de XX de 2021 a 15 de abril de 2022.				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Duque de Caxias, nº 108, sala 02, Centro Coronel Vivida – Paraná – 85.550-000	
20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação.	
DATA: XX.XX.2021	NOME: <i>Dinara</i> DINARA MAZZUCATTO
21. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO	22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.XX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 07/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 07/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2021, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

0



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 07/2021.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:.....

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24. alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

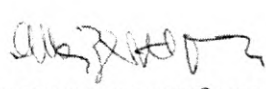
NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

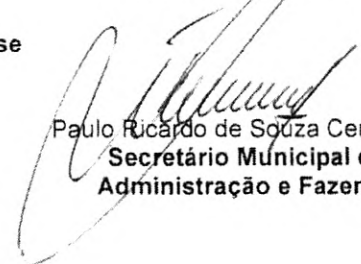
Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 280
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 3º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 90, de 17 de julho de 2014, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Enfermeiro, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Enfermeiro	Tarciane Xerka Caspary	30º lugar
	Carolina Pinheiro Dos Santos	31º lugar
	Cláudia Ferreira	32º lugar
	Elen Kaurani Chagas	33º lugar
	Bruna Zanoni	34º lugar
	Silvia Leticia Queiroz Barreto	35º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabeira do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007
A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, visando ao provimento de vagas para o emprego público temporário de Enfermeiro, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Carumun nº 271, para assumir a vaga que é de nível:

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Tarciane Xerka Caspary	30º lugar
Carolina Pinheiro Dos Santos	31º lugar
Cláudia Ferreira	32º lugar
Elen Kaurani Chagas	33º lugar
Bruna Zanoni	34º lugar
Silvia Leticia Queiroz Barreto	35º lugar

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Gleória Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 281
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 3º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 90, de 17 de julho de 2014, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Técnico de Rato X, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Técnico de Rato X	Josiane Sculley Hilshelm	27º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabeira do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003
A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, visando ao provimento de vagas para o emprego público temporário de Técnico de Rato X, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Carumun nº 271, para assumir a vaga que é de nível:

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Josiane Sculley Hilshelm	07º

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Gleória Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 282
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 3º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 90, de 17 de julho de 2014, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Técnico de Rato X, conforme especificado no quadro abaixo:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Médico Plantonista	Ana Cristina Ribeiro Bandeira	41º lugar

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.246, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabeira do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056
A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Carumun nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, elaborado pela Portaria nº 282/2021.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
161472	Ana Cristina Ribeiro Bandeira	41º

Pato Branco, em 18 de fevereiro de 2021.
Gleória Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018
CONTRATADA: SORCERIA CANABRAVA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 06.16.840.100/01-91
Cidade: Curitiba - Paraná
Valor Total Mensal: R\$ 1.702,00

AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Julga a solicitação de troca de marca de pneu impreterido pela empresa SETIM e TITON LTDA, AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 023/2021 DE 18/02/2021
Contrata a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina
PORTARIA Nº 041/2021 DE 18/02/2021
Concedo Amplação de Cargo Horário a Professores PSS
PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021
Concedo função gratificada a servidores que possuem
PORTARIA Nº 043/2021 DE 18/02/2021
Designação do Servidor Valdir Parizotto para chefia da Vigilância Sanitária, nomeia autoridade sanitária do Município e autoriza pagamento de gratificação e insalubridade.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/emp>, edição do dia 19 de FEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autográfica nº 927 de 07 de junho de 2017.

Exercício: Edital do Contrato nº 12/2021. Contratante: Município de Chapadão, Contratada: P. C. Cenci & Cia. Ltda. CNPJ: 08.068.718/0001-43. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção. Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Despesa de Capital nº 402/21. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Estadual nº 8.669/03. Data de assinatura: 04/02/2021. Assinatura: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 04/2021
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira Denise Aparecida Mussini, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de Sistema de Iluminação no Campo de Futebol do Estádio Os Pioneiros, incluindo a instalação de refletores LED nas torres existentes, instalação de Superpostos, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o adequado funcionamento do sistema de iluminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, que, diante da necessidade de adequação do descritivo do item 1.1.39, da planilha orçamentária (parte integrante dos anexos do Edital), o qual leia-se: "Superposto em concreto com escada marinho e plataforma lateral, com 24m de vão livre, inclusive base para fixação – fornecimento e instalação", fica alterada a data de abertura da Sessão Pública. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **04 DE MARÇO DE 2021, às 09 HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico o www.comprasgobernamentais.gov.br, bônus oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021. Denise Aparecida Mussini - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Edifício das Sete, 541 - Telhada (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de março de 2021, às 09h00min, e abertura de propostas no processo de licitação nº 11/2021, visando ao fornecimento de materiais e prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um sistema de acesso à internet e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

De Protocolo à Sessão de Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 03 de março de 2021, das 08h00min horas até as 08h30min. O local de protocolo e de realização da sessão pública de pregão: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Espírito Santo, nº 41, Centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares: endereço: telefone (41) 3245-1130; e-mail: licitacoes@honorioserpa.pr.gov.br.

Honório Serpa, 18 de fevereiro de 2021.
LUCIO DIEGO
GURUPASSA/2343493/03
Secretário Municipal de Licitação
Luiz Roberto Duarte
Pregueiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 006/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019. Edital de abertura de propostas e abertura de propostas no dia 03 de março de 2021, às 09h00min.

Ordem	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Letras Presenciais
1	42º	RUDINEIA LESTRE	68190	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2	43º	ALEXIA CORDEIRO	68229	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
3	44º	JACQUELINE DE OLIVEIRA	68365	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Edital nº. 006/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019. Edital de abertura de propostas e abertura de propostas no dia 03 de março de 2021, às 09h00min.

Ordem	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Letras Presenciais
1	1º	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	69278	Secretaria Municipal de Assistência Social.
2	2º	CARLA MARIA SCHWABE	69188	Secretaria Municipal de Assistência Social.
3	3º	ROSANGELA BORTOLINI	69193	Secretaria Municipal de Assistência Social.

PUBLICAÇÃO DE ATOS.
ATA
Portaria nº 011/2021/2021 - Designa Comissão de Licitação
Decreto nº 7848/2021 - Nomeia aprovados em Concurso, Luiza Ribeiro
Decreto nº 1.741/2021 - Nomeia aprovados em Concurso, Luiza Ribeiro
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/emp, edição do dia 19 de FEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autográfica nº 927 de 07 de junho de 2017.

RATIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2021.
Tendo em vista o Parecer de Conselho de Julgamento e de Procuradoria Municipal, que aprovaram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Lema nº 0/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, ratifico a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a AVALIAÇÃO do objeto de seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
P. C. CENCI & CIA. LTDA	08.068.718/0001-43	R\$ 3.600,00

Conforme proposta. É a decisão, Gabeira do Prefeito de Chapadão - PR, 15 de fevereiro de 2021. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Exercício: Edital do Contrato nº 12/2021. Contratante: Município de Chapadão, Contratada: P. C. Cenci & Cia. Ltda. CNPJ: 08.068.718/0001-43. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção. Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Despesa de Capital nº 402/21. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Estadual nº 8.669/03. Data de assinatura: 04/02/2021. Assinatura: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

ORAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL.
O Sr. Valdir Duarte, Prefeito do Município de Honório Serpa, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 3º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 90, de 17 de julho de 2014, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Técnico de Rato X, conforme especificado no quadro abaixo:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021
Alterar a data do Edital de Convocação 001/2021, publicado na data de 13 de fevereiro de 2021 – Edição nº 7825 – Página 03, de 24 de fevereiro de 2021 para 01 de março de 2021, os demais itens permanecem inalterados.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021
O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 002/2021 a realizar-se no dia 05 de março de 2021, às 09h00min.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.cim-sa.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/cim/sa>

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Reunião Ordinária
Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Daniel Luquini, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do CIRUSPAR, para reunião a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2021, sexta-feira às 09h30, na sede da AMSP em Francisco Beltrão/PR, para tratar das seguintes pautas:

1. Apreciação de Prestação de Contas 2020;
2. Demonstrativo do patrimônio atual do consórcio;
3. Encaminhamentos para a Assembleia Geral;
4. Assuntos Gerais.

Atenciosamente,
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021
Daniel Luquini
Presidente
CIRUSPAR

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVOCANDO PREGÃO Nº 001/2021
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DE PROPOSTAS
Torne público e realize a abertura de propostas, no dia 03 de março de 2021, às 09h00min.

ITEM	Nº FISCAL	QTD	NOME DO OBJETO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	N. UNID. (MÍN/MÁX)	N. TOTAL
01	00000001	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
02	00000002	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
03	00000003	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
04	00000004	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
05	00000005	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
06	00000006	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
07	00000007	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
08	00000008	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
09	00000009	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
10	00000010	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
11	00000011	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
12	00000012	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
13	00000013	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
14	00000014	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
15	00000015	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
16	00000016	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
17	00000017	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
18	00000018	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
19	00000019	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
20	00000020	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito em 10 (dez) parcelas mensais, com vencimento em 05 de cada mês, a partir de 05 de março de 2021.

ITEM	Nº FISCAL	QTD	NOME DO OBJETO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	N. UNID. (MÍN/MÁX)	N. TOTAL
01	00000001	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
02	00000002	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
03	00000003	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
04	00000004	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
05	00000005	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
06	00000006	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
07	00000007	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
08	00000008	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
09	00000009	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
10	00000010	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
11	00000011	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
12	00000012	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
13	00000013	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
14	00000014	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
15	00000015	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
16	00000016	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
17	00000017	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
18	00000018	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
19	00000019	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
20	00000020	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito em 10 (dez) parcelas mensais, com vencimento em 05 de cada mês, a partir de 05 de março de 2021.

ITEM	Nº FISCAL	QTD	NOME DO OBJETO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	N. UNID. (MÍN/MÁX)	N. TOTAL
01	00000001	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.000,00	1.000,00	100	100,00
02	00000002	100	CONDOMÍNIO DE 100 UNIDADES	1.00			

COMPANHIA WAGNER L. BARRELA E CIA LTDA

01 - 01 - Empresa Intermediária - Resposta

ITEM	Nº FISCAL	NOME DO OBJETO	QTD	N. UNID. (TABELA 1)	V. TOTAL
01	00000001	ACIDO POLUI	400	1,31	1.448,00
02	00000002	ACIDO DICO	400	1,41	1.448,00
03	00000003	ACIDO VALPROICO	200	10,00	1.100,00
04	00000004	ACIDO ANETO BHO	400	3,51	1.404,00
05	00000005	ACIDO VALPROICO	400	1,31	1.212,00
06	00000006	ACIDO DICO	400	1,12	1.248,00
07	00000007	ALFA - GLUCOPROTEINA ACIDA	400	1,68	1.472,00
08	00000008	ALFA PROTEOPROTEINA	300	10,00	1.810,00
09	00000009	ASPARAG	400	3,51	956,00
10	00000010	ASPARAG	400	3,51	956,00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod333548

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod333548

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.965-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANARA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod333548

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod333541



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação
- Chamamento Público nº 07/2021. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicionada.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de credenciamento de empresa para a realização de exames especializados de ultrassonografia nos termos do Chamamento Público nº 03/2021.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requerimento para credenciamento e documentos da empresa PBCJ Serviços Médicos Ltda. (fl. 02);
- b) documentação necessária para o credenciamento devidamente validade pela comissão de licitação (fls. 03/48);
- c) Ofício nº 59/2021 – Solicitação de análise jurídica;
- d) Minuta do Processo de Inexigibilidade e do Contrato;
- e) Portaria designando Comissão Permanente de Licitação, e publicações legais, (fls.57/59).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de realização de exames especializados de ultrassonografias.

Sabe-se que a Lei Federal nº 8.666/93 estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

O credenciamento é apenas a transferência a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional; 2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato,

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; 3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo; 8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; 9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse Tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Portanto, encontra-se consolidado juto ao tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento “por inexigibilidade de licitação” (art. 25, caput, da lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da ilegitimidade de licitação.

Por fim, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato, o que foi atendido.

Handwritten signature.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA REQUERENTE:

Entende-se que os documentos apresentados pela PBCJ Serviços Médicos Ltda. Estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 07/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o presente procedimento está em condições de ser firmado, ressaltando que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo.

Recomenda-se, ainda que seja realizada a fiscalização prestação dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2021.

Marcelo Malagi – OAB/PR 51.111

Assessor Jurídico de Gabinete

Decreto nº 7506/21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 05.05.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 45/2021																																																								
5. OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO																																																								
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento para credenciamento; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; CNPJ, certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista. Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial; Declaração formal de localização; Certificado de regularidade de Inscrição da Empresa junto ao Conselho de Classe; Comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Classe; Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; Alvará de funcionamento, em pleno vigor; Alvará de licença sanitária; Declaração de aceitação do preço.																																																										
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa PBCJ Serviços Médicos Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2021.																																																											
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Em razão da justificativa apresentada acima.																																																											
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total estimado é de R\$ 117.086,10 (cento e dezessete mil oitenta e seis reais e dez centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.																																																											
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><td colspan="8">ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</td></tr><tr><td colspan="8">UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr><tr><td>02</td><td>06/01</td><td>000</td><td>2.087</td><td>Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087</td><td>814</td><td>3328</td><td>3.3.90.39.50.99</td></tr><tr><td>02</td><td>06/01</td><td>303</td><td>2.087</td><td>Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087</td><td>815</td><td>3345</td><td>3.3.90.39.50.99</td></tr><tr><td>02</td><td>06/01</td><td>494</td><td>2.087</td><td>Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087</td><td>816</td><td>2766</td><td>3.3.90.39.50.99</td></tr></table>				ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE								UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.								Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99	02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99	02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE																																																											
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.																																																											
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																																											
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																																				
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99																																																				
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99																																																				
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99																																																				
13. QUANTIDADE Diversas	14. UNIDADE Diversas	15. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 117.086,10	16. DATA BASE 05.05.2021	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																																																							
18. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº. 18.946.113/0001-40 Rua Duque de Caxias, nº 108, sala 02, Centro Coronel Vivida – Paraná – 85.550-000			19. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 06 de maio de 2021 a 15 de abril de 2022.																																																								



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De acordo, dispensado se a licitação.

DATA: 05.05.2021

NOME: DINARA MAZZUCATTO

21. PROCESSO

(X) CONCLUÍDO

() CANCELADO

22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação

DATA: 05.05.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 05/2021

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 45/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº 18.946.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 117.086,10 (cento e dezessete mil oitenta e seis reais e dez centavos), iniciando-se dia 06 de maio de 2021 a 15 de abril de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EDITAL Nº 45/2021
DATA: 04/05/2021
SÚMULA: Indicar item e art. 2º da Lei nº 7.699/21 de 14/05/2021.
Ano 21. Lei nº 7.699/21 de 14/05/2021. Pato Branco, 04 de maio de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Indicar item e art. 2º da Lei nº 7.699/21 de 14/05/2021.
Ano 21. Lei nº 7.699/21 de 14/05/2021. Pato Branco, 04 de maio de 2021.
Mário Edson de Souza - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
O presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 18/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, celebrado entre o Município de Coronel Vidua e a empresa **MEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.348.113/0001-40, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua, em 06 de maio de 2021, a seguir assinado por: Coronel Vidua, 04 de maio de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ Nº 76.098.219/0089-43 torna público que **RECEBEU** do IAT, a Licença Prévia para ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGROTOXICOS, COMPONENTES E AFINS - LP N. 199318 VAL. 31/08/2022 a ser implantada NA ROD. PR 918, KM 07 - BOM SUCESSO DO SUL/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ Nº 76.098.219/0089-43 torna público que **RECEBEU** do IAT, a Licença de Instalação para ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGROTOXICOS, COMPONENTES E AFINS - LP N. 199318 VAL. 31/08/2022 a ser implantada NA ROD. PR 918, KM 07 - BOM SUCESSO DO SUL/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ Nº 76.098.219/0089-43 torna público que **RECEBEU** do IAT, a Licença Prévia para BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - LP N. 199318 VAL. 31/08/2022 a ser implantada NA ROD. PR 918, KM 07 - BOM SUCESSO DO SUL/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ Nº 76.098.219/0089-43 torna público que **RECEBEU** do IAT, a Licença de Instalação para BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - LP N. 199318 VAL. 31/08/2022 a ser implantada NA ROD. PR 918, KM 07 - BOM SUCESSO DO SUL/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ Nº 76.098.219/0089-43 torna público que **RECEBEU** do IAT, a Licença Prévia para BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - LP N. 199318 VAL. 31/08/2022 a ser implantada NA ROD. PR 918, KM 07 - BOM SUCESSO DO SUL/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ Nº 76.098.219/0089-43 torna público que **RECEBEU** do IAT, a Licença de Instalação para BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - LP N. 199318 VAL. 31/08/2022 a ser implantada NA ROD. PR 918, KM 07 - BOM SUCESSO DO SUL/PR.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tucumã, 08 - Fone: (46) 324-4000 - Centro - CEP 85655-000 - Sulina - Paraná
Pelo Município, 28 de Junho
CNPJ 80.685.888/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 073/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021
Autorização de porte adicional de insalubridade a servidor que especifica.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS nº 010/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021
Concursa Professor Temporário - PSS, Sem-título (NOM) - BRAGANÇA DO IGUAçu.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020, DE 03 DE MAIO DE 2021.
Prorroga o prazo de execução da obra.
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 24/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa CAMPESTRIN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - R\$ 39.600,00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Contratada: CAMPESTRIN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 40.666.288/0001-52)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 34/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Data da sessão: 27/05/2021 Horário da sessão: 08h00h
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Eleve o valor do item 38 da referida ata de registro de preços.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/diamp>, edição de dia 07 de Maio de 2021, conforme Lei Autárquica nº 927 de 07 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
- UASG: 898978
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, convida a realizar a Pregão Eletrônico Nº 25/2021, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras licitação de preços para futuras e eventuais aquisições de **ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A KITS DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM CORRESPONDÊNCIA A PANDEMIA DO COVID-19 E DE ACORDO COM A LEI 13.987/2020 QUE AUTORIZA EM CARÁTER EXCEPCIONAL DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.pb2r.com.br/compras/pb2r, no dia **21/05/2021, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/diamp, podendo também ser solicitada pelo e-mail: pregao@pb2r.com.br ou licitacao@pb2r.com.br. Obs.: edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º a art. 18, e da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 06 de maio de 2021.

Josiene Falle
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
REG. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia Nº 13/2021, de 02/03/21, para Registro de Preços e após expedido o prazo recursal, no Edital Lic. Coronel Vidua torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, mediante a Ata de HOMOLOGAÇÃO do objeto (Ata Homologação).
Empresas: Valor Total Estimado de Contratação - R\$ 12.207,00
N.º, CANCELADA LICITAÇÃO
TOTAL HOMOLOGADA
22.207,00
Que apresentem os Mensuras Preços Item para Registro:
Após contratação a regulamentação dos atos procedimentais, autoriza a elaboração da Ata de Registro de Preços e A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL VÍDUA, PR 03/05/21
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 13/2021. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura Insumos Farmacêuticos - Tuberculosas e Antituberculosos para Exames de Rotacional e Tuberculosas para o Programa de Sanidade Animal em Pastoreio Leiteiro. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO Em virtude da necessidade de atendimento a ser prestado pela Prefeitura de Defesa Agropecuária de Paraná - ADAPAR para os municípios do PARANÁ, uma vez que, no presente, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a autorização de entrega. A validade dos produtos oferecidos de acordo com a necessidade do Município. Exemplos de despesas: (1347400 - 1256500). GESTOR: Vanderlei José Cason. FISCAL: Ricardo Scandola. FISCAL SUBSTITUTA: Suelen Angélica Dattus. Pato Branco, 03 de maio de 2021. Edson Luiz Cenci - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA
Nº PORTARIA NOME ASSUNTO DATA
637 PREFEITO MUNICIPAL ERRATA PORTARIA 06/05/2021
621 CLEIDE LUCIA PROCEK E OUTRAS DISPENSA POR TERMO DE CONTRATO 28/04/2021
643 GUSTAVO SACHELLE NOMEIA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 06/05/2021
644 ANTONIO CARLOS FERREIRA E OUTROS NOMEIA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 06/05/2021
645 DANIELLA KARINA COGO THOME E OUTROS NOMEIA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 06/05/2021
646 JANETE QUADROS ANDRADE E OUTRAS NOMEIA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 06/05/2021
647 SIDNEI CORREIA INSALUBRIDADE 06/05/2021
648 MARGIA DENIZE TRICHES AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS 06/05/2021

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/diamp - Edição do dia 07 de maio de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS - PR
DECRETO Nº 34/2021 - Data: 06/05/2021. SÚMULA: "Atos Creditários Admistrativos" do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/diamp, no endereço de dia 07/05/2021, respectivamente, conforme Lei Autárquica nº 06/2021 de 28/07/2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 25/2021. Dispensa nº 25/2021 Processo nº 54/2021. Pato Branco, 04 de maio de 2021. Luiz Carlos Menon. Objeto: Constitui objeto deste contrato a Produção Cultural para realizar o agenciamento de bandas de música, duplas e cantores solo, nos diversos estilos musicais, para a realização de 1 DRIVE THRU DO DIA DOS NAMORADOS BENEFICIENTE, nas dependências da Pedreira Municipal, no período de 10, 11 e 12 de Junho de 2021, das 19h às 22h em conformidade com o decreto municipal vigente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a execução dos serviços, mediante emissão do Recibo ou Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 07.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura - Funcional Programática - 0704. 12.392.40.2.180.339039220000 - (1982-14686). GESTORA: Secretária de Educação e Cultura, Simone dos Santos Paim. Pato Branco, 29 de abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Luiz Carlos Menon - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 25/2021. Dispensa nº 25/2021 Processo nº 54/2021. Pato Branco, 04 de maio de 2021. Luiz Carlos Menon. Objeto: Constitui objeto deste contrato a Produção Cultural para realizar o agenciamento de bandas de música, duplas e cantores solo, nos diversos estilos musicais, para a realização de 1 DRIVE THRU DO DIA DOS NAMORADOS BENEFICIENTE, nas dependências da Pedreira Municipal, no período de 10, 11 e 12 de Junho de 2021, das 19h às 22h em conformidade com o decreto municipal vigente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a execução dos serviços, mediante emissão do Recibo ou Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 07.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura - Funcional Programática - 0704. 12.392.40.2.180.339039220000 - (1982-14686). GESTORA: Secretária de Educação e Cultura, Simone dos Santos Paim. Pato Branco, 29 de abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Luiz Carlos Menon - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 25/2021. Dispensa nº 25/2021 Processo nº 54/2021. Pato Branco, 04 de maio de 2021. Luiz Carlos Menon. Objeto: Constitui objeto deste contrato a Produção Cultural para realizar o agenciamento de bandas de música, duplas e cantores solo, nos diversos estilos musicais, para a realização de 1 DRIVE THRU DO DIA DOS NAMORADOS BENEFICIENTE, nas dependências da Pedreira Municipal, no período de 10, 11 e 12 de Junho de 2021, das 19h às 22h em conformidade com o decreto municipal vigente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a execução dos serviços, mediante emissão do Recibo ou Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 07.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura - Funcional Programática - 0704. 12.392.40.2.180.339039220000 - (1982-14686). GESTORA: Secretária de Educação e Cultura, Simone dos Santos Paim. Pato Branco, 29 de abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Luiz Carlos Menon - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 25/2021. Dispensa nº 25/2021 Processo nº 54/2021. Pato Branco, 04 de maio de 2021. Luiz Carlos Menon. Objeto: Constitui objeto deste contrato a Produção Cultural para realizar o agenciamento de bandas de música, duplas e cantores solo, nos diversos estilos musicais, para a realização de 1 DRIVE THRU DO DIA DOS NAMORADOS BENEFICIENTE, nas dependências da Pedreira Municipal, no período de 10, 11 e 12 de Junho de 2021, das 19h às 22h em conformidade com o decreto municipal vigente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a execução dos serviços, mediante emissão do Recibo ou Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 07.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura - Funcional Programática - 0704. 12.392.40.2.180.339039220000 - (1982-14686). GESTORA: Secretária de Educação e Cultura, Simone dos Santos Paim. Pato Branco, 29 de abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Luiz Carlos Menon - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 25/2021. Dispensa nº 25/2021 Processo nº 54/2021. Pato Branco, 04 de maio de 2021. Luiz Carlos Menon. Objeto: Constitui objeto deste contrato a Produção Cultural para realizar o agenciamento de bandas de música, duplas e cantores solo, nos diversos estilos musicais, para a realização de 1 DRIVE THRU DO DIA DOS NAMORADOS BENEFICIENTE, nas dependências da Pedreira Municipal, no período de 10, 11 e 12 de Junho de 2021, das 19h às 22h em conformidade com o decreto municipal vigente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a execução dos serviços, mediante emissão do Recibo ou Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 07.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura - Funcional Programática - 0704. 12.392.40.2.180.339039220000 - (1982-14686). GESTORA: Secretária de Educação e Cultura, Simone dos Santos Paim. Pato Branco, 29 de abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Luiz Carlos Menon - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 25/2021. Dispensa nº 25/2021 Processo nº 54/2021. Pato Branco, 04 de maio de 2021. Luiz Carlos Menon. Objeto: Constitui objeto deste contrato a Produção Cultural para realizar o agenciamento de bandas de música, duplas e cantores solo, nos diversos estilos musicais, para a realização de 1 DRIVE THRU DO DIA DOS NAMORADOS BENEFICIENTE, nas dependências da Pedreira Municipal, no período de 10, 11 e 12 de Junho de 2021, das 19h às 22h em conformidade com o decreto municipal vigente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a execução dos serviços, mediante emissão do Recibo ou Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 07.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura - Funcional Programática - 0704. 12.392.40.2.180.339039220000 - (1982-14686). GESTORA: Secretária de Educação e Cultura, Simone dos Santos Paim. Pato Branco, 29 de abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Luiz Carlos Menon - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 25/2021. Dispensa nº 25/2021 Processo nº 54/2021. Pato Branco, 04 de maio de 2021. Luiz Carlos Menon. Objeto: Constitui objeto deste contrato a Produção Cultural para realizar o agenciamento de bandas de música, duplas e cantores solo, nos diversos estilos musicais, para a realização de 1 DRIVE THRU DO DIA DOS NAMORADOS BENEFICIENTE, nas dependências da Pedreira Municipal, no período de 10, 11 e 12 de Junho de 2021, das 19h às 22h em conformidade com o decreto municipal vigente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a execução dos serviços, mediante emissão do Recibo ou Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 07.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura - Funcional Programática - 0704. 12.392.40.2.180.339039220000 - (1982-14686). GESTORA: Secretária de Educação e Cultura, Simone dos Santos Paim. Pato Branco, 29 de abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Luiz Carlos Menon - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 25/2021. Dispensa nº 25/2021 Processo nº 54/2021. Pato Branco, 04 de maio de 2021. Luiz Carlos Menon. Objeto: Constitui objeto deste contrato a Produção Cultural para realizar o agenciamento de bandas de música, duplas e cantores solo, nos diversos estilos musicais, para a realização de 1 DRIVE THRU DO DIA DOS NAMORADOS BENEFICIENTE, nas dependências da Pedreira Municipal, no período de 10, 11 e 12 de Junho de 2021, das 19h às 22h em conformidade com o decreto municipal vigente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a execução dos serviços, mediante emissão do Recibo ou Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 07.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de

